

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Produção Animal e Agrícola . . .	Olivicultura	90	54	3.5	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Arvenses de Regadio	90	54	3.5	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Fruticultura Mediterrânica	90	54	3.5	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Viticultura	80	48	3	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Horticultura de Ar Livre.	80	48	3	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Culturas em Ambiente Condicio- nado.	80	48	3	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Floricultura e Jardinagem	80	48	3	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Protecção de Culturas	70	42	2.5	
	Produção Animal e Agrícola . . .	Técnicas de Regadio	80	48	3	
Em Contexto de Trabalho		Estágio	600	600	22	
		<i>Total</i>	1 600	1 200	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Introdução à Química;
Biologia;

Elementos de Matemática e Estatística;
Princípios de Física.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos	20
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Química	Introdução à Química.	100	75	4	
	Biologia e Bioquímica	Biologia	100	75	4	
	Matemática e Estatística	Elementos de Matemática e Esta- tística.	100	75	4	
	Física	Princípios de Física	100	75	4	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Instituto de Investigação Científica Tropical**Despacho (extracto) n.º 21364/2008**

Nos termos as disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 11.º e n.º 12 do artigo 32.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, autorizo e aprovo a

seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

17 de Junho de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

Lista nominativa do pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P. em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º

Nome	Vínculo	Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Escalão	Índice
Estrela Paula das Neves Figueiredo	Nomeação	Investigação	Investigador Auxiliar	3	230